



ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIA^s HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2016

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS E CRIAÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL DE PUBLICAÇÕES PARA O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF”

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo no uso de suas atribuições legais torna pública a resposta à impugnação ao Edital ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2016, destinado à contratação de empresa especializada para planejamento e atualização do programa de comunicação e relacionamento, prestação de serviços de consultoria e assessoria de imprensa, comunicação em recursos hídricos e criação e produção editorial de publicações para o Comitê Da Bacia Hidrográfica Do Rio São Francisco – CBHSF.

I – RESUMO DA IMPUGNAÇÃO

Apresentada por EX LIBRIS Comunicação Integrada, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Paulista, 509/CJ.602 – CEP 01.311-000, a impugnação pretende ver alterado o seguinte item do Edital:

Na qualidade de agência de comunicação interessada em tomar parte da referida licitação, identificamos uma grave falha de origem no Edital, que poderá levar à sua impugnação.

Isso porque o Edital, destinado à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS E CRIAÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL DE PUBLICAÇÕES PARA O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF”, também demanda diversos serviços de publicidade e propaganda. Ora, a Lei nº 12.232/10, que disciplinou as licitações de publicidade e propaganda atesta, em seu artigo 2º:

Pqf. 2º: Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no pqf. 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

RECEBEMOS

Data: 09/03/16

Horas: 17:21

afanila

MAC

M



O texto da lei, então, é claro: licitações de publicidade e propaganda e de assessoria de comunicação/relacionamento com a imprensa, devem ser realizadas em separado.

Dadas as características do Edital, sugerimos, então, a eliminação de todas as referências e demandas associadas à atividade de publicidade e propaganda.

II – ANÁLISE DO PEDIDO

A Resolução ANA nº 552, de 8 de agosto de 2011, estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos públicos pelas entidades delegatárias de funções de agência de água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

O Art. 6º explicita que para fins deste Regulamento:

*XVIII – SERVIÇO – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a entidade delegatária, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, **publicidade**, seguro ou trabalho técnico profissional, quando não integrantes de execução de obras, (...)(negrito nosso)*

E ainda no art. 24 esclarece que os casos omissos no citado Regulamento serão decididos pela entidade delegatária.

Neste contexto, a AGB Peixe Vivo obriga-se a buscar o cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, que compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

As metas e os indicadores a serem cumpridos pela AGB Peixe Vivo se referem à:

- i) disponibilização de informações sobre a bacia hidrográfica, sobre a entidade delegatária, sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos e a arrecadação, dentre outros;*
- ii) publicação de relatórios sobre a situação da bacia hidrográfica e sobre os instrumentos de gestão;*
- iii) aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica, conforme Plano de Aplicação aprovado pelos CBH;*
- iv) apresentação de relatórios e prestações de contas relativas aos recursos arrecadados e aplicados na bacia; e,*
- v) comprovação da avaliação positiva pelos membros do CBH do desempenho da AGB Peixe Vivo.*

Outrossim, a Agência solicitou orçamentos prévios para planejamento e atualização do programa de comunicação e relacionamento, prestação de serviços de consultoria e assessoria de imprensa, comunicação em recursos hídricos e criação e produção editorial de publicações para o COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO – CBHSF.

nd
N



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



A empresa Impugnante, EX LIBRIS, diz que o "objetivo da presente impugnação é permitir que o edital seja reformulado eliminar todas as referências e demandas associadas à atividade de publicidade e propaganda".

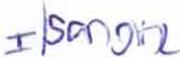
Entretanto, estes requerimentos não podem prosperar, pois os valores contidos no Edital são para que a concorrente vencedora possa executar todos os serviços licitados. Em outra ótica, cabe a Agência decidir a forma de contratação de serviços especializados.

III – DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

Por todo o exposto, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo decidiu **REJEITAR**, em todos os seus termos, a impugnação e, por consequência manter íntegros o Edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 16 de março de 2016.


Márcia Aparecia Coelho Pinto
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo


Ilson Diniz Gomes
Membro da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo


De acordo: **Célia Maria Brandão Froés** – Diretora Geral

